

PROTOCOLO  
4486/2023

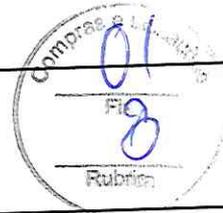
**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
03/2023**

PA. 09/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CAPA DO PROCESSO



**NUMERO PROCESSO** 000004486/2023  
**NÚMERO ÚNICO** LYA.4GX.VMW-HI  
**Protocolado em:** 26/01/2023 04:56:36

**Súmula:**

<b>REQUERENTE</b>				<b>CPF/CNPJ</b>
<b>NOME</b>				
<b>FAZTRANS</b>				<b>BAIRRO</b>
<b>LOGRADOURO</b>				SEM CADASTRO
<b>JACARANDA, S/N</b>				<b>EMAIL</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
<b>BENEFICIÁRIO</b>				<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>Nome:</b>				
Faztrans				

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

Ofício

**NÚMERO:**

-

Solitação 83/2023  
 lotação 25/2023

FAZTRANS

AMANDA RAFAELA RAMOS



Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2023.

Memorando nº 027/2023

De: Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS

Para: Secretaria de Administração/Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Curso de atualização em Educação de Trânsito



Sra. Secretária de Administração,

Solicitamos a contratação de empresa, por meio de Inexigibilidade de licitação, para prestar curso na modalidade on-line (ao vivo e gravado) sobre o tema “**Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização De Trânsito**”, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**.

**Proponente: Julyver Modesto - Consultoria e Treinamento de Trânsito.**

**CNPJ: 36.211.211./0001-10**

**Data: 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.**

**Carga Horária: 32 h/a, 8 noites, das 19h às 23h, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023.**

**Nº participantes: 21 participantes**

**Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**

**Justificativa: Nos termos do artigo 13, 24 e 25 da lei 8.666/93<sup>1</sup>:**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

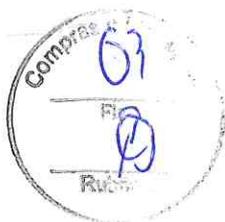
[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)



**Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande**



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Material fornecido pela contratante:** Material de apoio (PDF), arquivo/link aulas gravadas e certificado de participação enviado por e-mail.

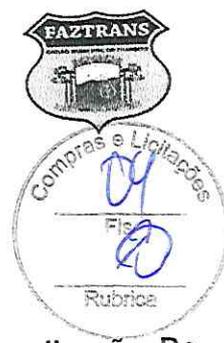
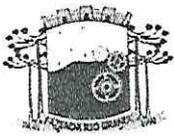
**Secretaria/Divisão participante:** FAZTRANS;

O valor do curso será custeado através de orçamento do órgão Municipal de trânsito FAZTRANS.

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOELITON SUEMAR LEAL  
Data: 26/01/2023 11:04:20-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Joéliton Suemar Leal**  
Autoridade de Trânsito  
Decreto nº 6739/2022

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto nº 6480/2022



## Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Curso De Atualização Normativa do Manual Brasileiro De Fiscalização De Trânsito

**Público alvo:** Autoridade Municipal de Trânsito, agentes de trânsito, equipe administrativa relacionada na execução de atividades voltadas a fiscalização/gestão de trânsito.

### Justificativa:

Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar os conhecimentos dos servidores municipais com finalidade de garantir qualificação, maior eficiência, eficácia e qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes;

Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito prevê no Art. 74 que “A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”<sup>2</sup>;

Considerando que a lei Municipal Complementar nº 92/2014, condiciona o crescimento por aperfeiçoamento “a participação em cursos de áreas afins ao cargo que ocupa ou relativos ao conhecimento, habilidade, e atitudes no desempenho das atividades”<sup>3</sup>;

Considerando que a Resolução 985/2022 CONTRAN aprova o Manual Brasileiro de fiscalização de trânsito-MBFT disponibilizando nova fonte de embasamento para a execução das atividades do Órgão Municipal de trânsito-FAZTRANS indicando necessidade de atualização literária, prática e doutrinária<sup>4</sup>;

Considerando que o MBFT dispõe que a segurança viária somente ser alcançada sob três pilares “a Educação, a Engenharia e o Esforço Legal.”<sup>5</sup>; (grifo nosso)

Justificamos o pedido.

- 2 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19503compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm) Artigo 15º, alínea f)
- 3 <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-fazenda-rio-grande-pr>
- 4 <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9852022.pdf>
- 5 <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/mbvt20222.pdf>



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



**Dotação Orçamentária:** 602-Outros Serviços de Terceiro-PJ

**Do palestrante:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.

**Descrição:** O curso visa atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT<sup>6</sup>, instituído pela Resolução do CONTRAN n° 985/22<sup>7</sup>.

**Curso:** Os serviços prestados pela empresa estão voltados para a qualificação e às soluções educacionais que são necessárias, objetivando o foco no ensino de práticas desenvolvidas e utilizadas para a formação aprofundada no tema abordado, consolidando o processo de aprendizagem dos participantes.

**Vantagens:** As vantagens dessa modalidade de treinamento estão em vários aspectos. Um deles é a ausência da necessidade de se locomover até o local do curso por grandes distâncias, o que conseqüentemente otimiza o tempo dos envolvidos e até mesmo da própria entidade que adquire este serviço; outro ponto é sobre os temas abordados, os quais serão transmitidos de forma prática por nossos palestrantes podendo ser acessados posteriormente, já que o link/arquivo de gravação serão disponibilizados pelo palestrante por tempo indeterminado.

**Investimento:** Em contrapartida ao planejamento, elaboração do material didático em arquivo digital e execução da ação educacional propõem-se o valor de R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais). Para uma turma de até 21 (vinte e um) servidores. Além dos custos diretamente relacionados à realização do curso, o valor indicado também

<sup>6</sup>Manual Brasileiro De Fiscalização De Trânsito

<sup>7</sup> <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9852022.pdf>



**Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande**



contempla as despesas referentes a plataforma para acesso ao curso, armazenamento das aulas gravadas e emissão e envio de certificado.

**Obs.:** É de responsabilidade da contratada coordenação das inscrições de acordo com listagem encaminhada pela contratante, bem como a disponibilização de sala virtual (com projetor multimídia, sistema de áudio/microfone, e quaisquer outros recursos, tecnológicos ou não, se necessário) para a realização do evento de formação.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA:** A palestra será ministrada na modalidade virtual, através de plataforma digital e link de acesso disponibilizado pela contratada nos dias, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023 das 19h às 23h.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil      Agência 6834-9      Conta Corrente 9214-2

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.:** A nota fiscal seguirá apensada de lista de presença, comprobatória de participação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**Fiscal de execução:** Amanda Rafaela Ramos – Matrícula: 350596

**Em Anexo:** proposta, certidões federais, contrato, CNPJ, bibliografia do palestrante, declaração que o palestrante presta serviços exclusivamente a esta relacionada, atestado de capacidade técnica, notas fiscais de outros contratantes para comprovar que o valor está no preço de mercado.

**Servidores:**

1. Alexandra da Silva Oliveira

3. Anselmo Ricardo da Rosa Martins

2. Andriele da Silva

4. Joeliton Suemar Leal

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande**



5. Amanda Rafaela Ramos  
6. Claudiomiro garbin  
7. Cristiano de Oliveira Rodrigues  
8. Maria José Francisco Falke  
9. Izailde Teresinha Armim  
10. João Ademilson Vaz  
11. José Luis Alves Da Silva  
12. Jucenéia De Lima Dos Santos  
13. Leomar Edson Francisco

14. Marcelo Dantas Leite  
15. Maria Do Carmo Soares De Lima Pedro  
16. Patricia Da Silva Costa  
17. Romário Almeida e Silva  
18. Silvana Aparecida Galvão  
19. Valdir Schmidt  
20. Vanil Lopes Rosa  
21. Paulo Kasczeszen

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOELITON SUEMAR LEAL

Data: 26/01/2023 11:02:36-0300

Verifique em <https://verificador.itf.br>

**Joéliton Suemar Leal**

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 6739/2022

**Rui Noe Barroso Torres**

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 6480/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

AMANDA RAFAELA RAMOS

Data: 26/01/2023 10:25:05-0300

Verifique em <https://verificador.itf.br>

**Amanda Rafaela Ramos**

Matrícula 350596

Fiscal de Execução



**Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande**



Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

**De: Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS**

**Para: Secretaria de Administração/Divisão de Compras e Licitação**

**Assunto: Curso de atualização em Educação de Trânsito**

Sra. Secretária de Administração,

Em complemento ao memorando 027/2023-FAZTRANS, solicito inclusão da informação da vigência do contrato considerando o prazo de 90 dias.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA RAFAELA RAMOS  
Data: 26/01/2023 11:40:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**Amanda Rafaela Ramos**

Matrícula 350596

Fiscal de Execução



**AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 36.211.211/0001-10, estabelecida à Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, vem apresentar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, proposta de Curso EAD, como segue:

**DENOMINAÇÃO:** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**CARGA HORÁRIA:** 32 h/a, 8 noites, das 19h às 23h, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16FEV23.  
(Aulas ficarão gravadas e podem ser assistidas posteriormente)

**METODOLOGIA:** Curso totalmente à distância, com transmissão ao vivo, em link exclusivo aos participantes, com gravação disponível por tempo indeterminado. Perguntas são respondidas durante a aula ou, posteriormente, por email.

**OBJETIVO:** Atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT, instituído pela Resolução do Contran n. 985/22.

**INVESTIMENTO:** 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) por aluno.

**PROMOÇÃO ESPECIAL DE JANEIRO:**

Para inscrições efetivadas até **31JAN23**, **DESCONTO de 80%** - de 2.280,00 por

**456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Pagamento mediante transferência bancária ou boleto, com fornecimento de Nota Fiscal.

**COM CERTIFICADO, enviado digitalmente.**

21 Seridobres

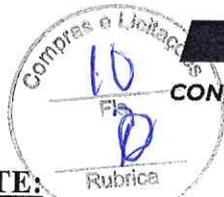
21x456

R\$ 9.576

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

  
Julyver Modesto de Araujo  
Diretor/Professor

**PROFESSOR:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.



**IMPORTANTE:**

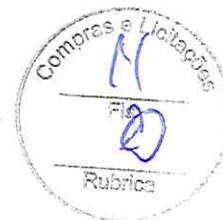
1. É possível contratar por **inexigibilidade** de licitação, por se tratar de serviço técnico realizado por profissional de notória especialização, nos termos dos artigos 13, inciso VI; e 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (ou artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n. 14.133/21 – Nova Lei de licitações). Ou, se preferir, também é possível contratar por **dispensa**, em decorrência do valor;
2. É possível custear com a receita arrecadada com cobrança de multas de trânsito, conforme artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com artigos 10, inciso I; 11, incisos III, VI e VII; e 12, incisos IX, XIV e XVII da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 875/21.

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA CNPJ**  
**36.211.211/0001-10**

**Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, CEP 02333-000 – [www.julyvermodesto.com.br](http://www.julyvermodesto.com.br)**  
**E-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), Whatsapp comercial: 011 98913-9362**

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA**  
**CNPJ 36.211.211/0001-10**

**Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, CEP 02333-000 – [www.julyvermodesto.com.br](http://www.julyvermodesto.com.br)**  
**E-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), Whatsapp comercial: 011 98913-9362.**



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.211.211/0001-10 , sediada na AVENIDA ÁGUA FRIA, 467, SALA 104-A, ÁGUA FRIA, SÃO PAULO/SP, CEP 02333-000, especializada em curso presencial e à distância voltados ao trânsito de veículos; cursos, aulas, palestras e simpósios de educação, orientação, segurança e defesa de direitos relativos ao trânsito de veículos. Cursos de formação ou atualização profissional para Agentes da Autoridade de Trânsito. Declaramos exclusividade no curso EAD – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito com carga horária de 32 horas/aula, sendo ministrado pelo Professor Julyver Modesto de Araújo.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E  
TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA**



**AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 36.211.211/0001-10, estabelecida à Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, vem apresentar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, proposta de Curso EAD, como segue:

**DENOMINAÇÃO:** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**CARGA HORÁRIA:** 32 h/a, 8 noites, das 19h às 23h, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16FEV23.  
(Aulas ficarão gravadas e podem ser assistidas posteriormente)

**METODOLOGIA:** Curso totalmente à distância, com transmissão ao vivo, em link exclusivo aos participantes, com gravação disponível por tempo indeterminado. Perguntas são respondidas durante a aula ou, posteriormente, por email.

**OBJETIVO:** Atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT, instituído pela Resolução do Contran n. 985/22.

**INVESTIMENTO:** 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) por aluno.

**PROMOÇÃO ESPECIAL DE JANEIRO:**

Para inscrições efetivadas até **31JAN23**, **DESCONTO de 80%** - de 2.280,00 por

**456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

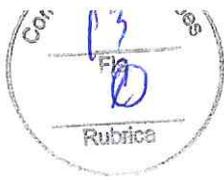
Pagamento mediante transferência bancária ou boleto, com fornecimento de Nota Fiscal.

**COM CERTIFICADO, enviado digitalmente.**

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

  
Julyver Modesto de Araujo  
Diretor/Professor

**PROFESSOR:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.



**IMPORTANTE:**

1. É possível contratar por **inexigibilidade** de licitação, por se tratar de serviço técnico realizado por profissional de notória especialização, nos termos dos artigos 13, inciso VI; e 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (ou artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n. 14.133/21 – Nova Lei de licitações). Ou, se preferir, também é possível contratar por **dispensa**, em decorrência do valor;

2. É possível custear com a receita arrecadada com cobrança de multas de trânsito, conforme artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com artigos 10, inciso I; 11, incisos III, VI e VII; e 12, incisos IX, XIV e XVII da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 875/21.

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA CNPJ**  
**36.211.211/0001-10**

**Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, CEP 02333-000 – [www.julyvermodesto.com.br](http://www.julyvermodesto.com.br)**  
**E-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), Whatsapp comercial: 011 98913-9362**

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA**  
**CNPJ 36.211.211/0001-10**

**Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, CEP 02333-000 – [www.julyvermodesto.com.br](http://www.julyvermodesto.com.br)**  
**E-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), Whatsapp comercial: 011 98913-9362.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.211.211/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JULYVER MODESTO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AGUA FRIA	NÚMERO 467	COMPLEMENTO SALA 104-A
CEP 02.333-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA FRIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JULYVERMODESTO.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 3237-2033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 16:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO  
LTDA**  
CNPJ: **36.211.211/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:09:40 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

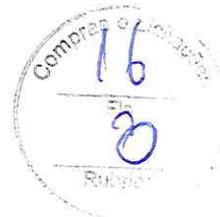
Código de controle da certidão: **3C0E.0540.2BBF.5174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1042956 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 36.211.211/

**Contribuinte:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSI

**Liberação:** 24/11/2022

**Validade:** 23/05/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.516.767-8- Início atv :31/01/2020 (AV AGUA FRIA, 467 - CEP: 02333-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

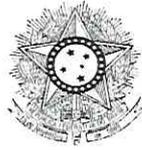
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

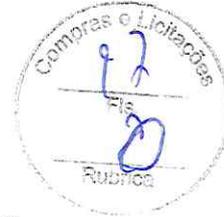
Certidão emitida às 17:36:09 horas do dia 23/01/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** FEF18EA5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.211.211/0001-10  
Certidão n°: 3690404/2023  
Expedição: 26/01/2023, às 10:37:13  
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.211.211/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.211.211/0001-10  
**Razão Social:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E  
**Endereço:** RUA TEIXEIRA MENDES 40 SALA 02 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01517-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012003124027142052

Informação obtida em 26/01/2023 10:40:36

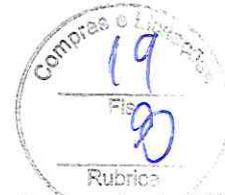
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.211.211/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010696774-46

Data e hora da emissão 23/01/2023 17:37:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**ESTADO DO ACRE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



AVENIDA CEARA, Nº 3059, - Bairro JARDIM NAZLE, Rio Branco/AC, CEP 69918-084  
Telefone: (68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

Processo nº 0068.001054.00240/2022-35

Atestamos para os devidos fins que a empresa JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 36.211.211/0001-10, estabelecida na Rua Teixeira Mendes, nº 40, Cambuci, no município de São Paulo/SP, CEP: 01517-001, executou para este Departamento Estadual de Trânsito, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.762/0001-43, com sede na Av. Ceará, nº 3.059, Jardim Nazle, no município de Rio Branco/AC, os serviços abaixo especificados:

CONTRATO DETRAN/AC Nº 082/2022, com vigência contratual do dia 05/12/2022 à 31/12/2022, prestou serviço através da da formação e qualificação profissional, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

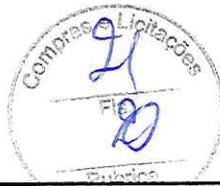
**Taynara Martins Barbosa**  
Presidente do DETRAN/AC



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA MARTINS BARBOSA**, **Presidente**, em 13/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5682371** e o código CRC **E9D44A22**.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2000007933



### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA TEIXEIRA MENDES		NÚMERO 40
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	CEP 01517010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL CONTATO@JULYVERMODESTO.COM.BR		TELEFONE 11 32372033
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JULYVER MODESTO DE ARAUJO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**

PSP2000007933DOC01DE01

24/01/2020

Página 1 de 1



**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO  
LTDA**



**CONTRATO SOCIAL**

O infra-assinado, **JULYVER MODESTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 23.346.408-6 SSP-SP, emitido em 30/07/2008, e do CPF nº 159.637.778-01; residente e domiciliado na Avenida Julio Bueno, 1849, apartamento 104 H, Vila Gustavo, São Paulo/SP, CEP 02201-001; resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, denominar-se-á **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA**, e terá sua sede e foro jurídico na Rua Teixeira Mendes, 40, sala 2, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01517-010; podendo abrir, transferir ou encerrar suas filiais, agências, escritórios, sucursais e dependências em qualquer parte do Território Nacional, observadas as disposições legais, em especiais, as constantes no art. 1.052 do Código Civil e da instrução normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância, voltadas ao trânsito de veículos (CNAE 8599-6/04); cursos, aulas, palestras e simpósios de educação, orientação, segurança e defesa de direitos relativos ao trânsito de veículos (CNAE 8599-6/99); as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, voltadas ao trânsito de veículos (CNAE 7490-1/99); o comércio varejista de suvenires (CNAE 4789-0/01); o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios personalizados (CNAE 4781-4/00); o comércio varejista de quinquilharias personalizadas (CNAE 4789-0/99); o comércio varejista de livros e apostilas (CNAE 4761-0/01); e a edição de livros, com impressão de gráfica terceirizada (CNAE 5811-5/00).

**Parágrafo único.** A sociedade limitada unipessoal exerce atividade empresarial nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído ao sócio JULYVER MODESTO DE ARAUJO que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Parágrafo único.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, respondendo pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas sociais não poderão ser cedidas, transferidas ou por qualquer forma alienadas a terceiros sem o consentimento expresso do sócio.

**CLÁUSULA 6ª** - Em caso de falecimento do sócio, a sociedade limitada unipessoal não se dissolverá. Neste caso, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo único.** As quotas sociais do sócio falecido serão apuradas na data de seu falecimento mediante elaboração de balanço patrimonial para este fim e seus haveres serão distribuídos,



observadas as exigências legais, aos seus herdeiros ou sucessores, podendo ou não, ingressarem na sociedade.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio JULYVER MODESTO DE ARAUJO, já qualificado, o qual, na condição de administrador, está investido com todos os poderes para representar a sociedade e praticar todos e quaisquer atos, judicial ou extrajudicialmente, podendo, inclusive nomear procuradores com os poderes que convier em nome da sociedade, sendo-lhes vedados os atos de avais, fianças, endossos de favor e em fins alheios aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA 8ª** - O sócio poderá se fazer representar perante a sociedade por procuradores devidamente constituídos através de instrumento público de mandato.

**CLÁUSULA 9ª** - O exercício social da sociedade encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano civil, data em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão rateados ou suportados pelo único sócio.

**CLÁUSULA 10ª** - As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas, no todo ou em partes.

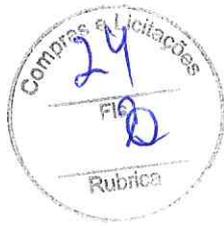
**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir em decorrência deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA 12ª** - O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E assim, por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento, valendo entre si, seus herdeiros ou sucessores.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

  
JULYVER MODESTO DE ARAUJO



## DECLARAÇÃO

Eu, JULYVER MODESTO DE ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 233464086 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15963777801, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA TEIXEIRA MENDES, 40, SALA 2, Bairro: LIBERDADE, SÃO PAULO, SP, CEP: 01517010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

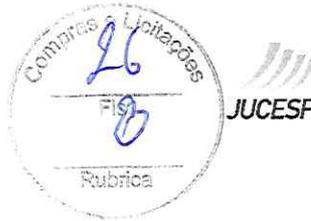
JULYVER MODESTO DE ARAUJO (Sócio-Administrador)  
233464086 SSP/SP



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO  Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,  A Sociedade JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, estabelecida na RUA TEIXEIRA MENDES, 40, SALA 2, Bairro: LIBERDADE, SÃO PAULO, SP, CEP: 01517010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE SÃO PAULO - SP		DATA
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME JULYVER MODESTO DE ARAUJO	ASSINATURA 	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

*Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2000007933 da empresa JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.*

*Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Cezanildo Moura Dos Santos*

*Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2020.*

*Cezanildo Moura Dos Santos, CPF: 01940019389*

*Este documento foi assinado digitalmente por Cezanildo Moura Dos Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000007933.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

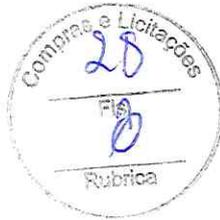
Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2000007933** de registro de abertura da empresa **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Fabio De Araujo Monteiro.**

*Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2020.*

*Fabio De Araujo Monteiro, CPF: 21764929861*

*Este documento foi assinado digitalmente por Fabio De Araujo Monteiro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000007933.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento EPP, assinado digitalmente, da empresa **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2000007933** em **31/01/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235848301**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2020.

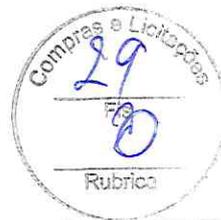
Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2000007933.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 83/2023**

**Solicitante:** Amanda Rafaela Ramos **Data da Solicitação:** 26/01/2023  
**Organograma:** 0600100160 - FAZTRANS  
**Local de Entrega:** FAZTRANS  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.  
**Justificativa:**  
**Observações:** Processo:  
 Memorando 27/2023  
**Desdobramento:**  
**Fundamento Legal:**  
**Justificativa Valores:**  
**Prazo Execução:**  
**Modalidade:**

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010112-1	21,00	SV	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	456,0000	9.576,00
<b>Preço Total:</b>						<b>9.576,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
602 - 18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39.00	Programa Educação no Trânsito	00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000	9.576,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 09-90-1011 - Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias**

25/2023	26/01/2023	28/03/2023	1	JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO		21,000	456,0000	9.576,0000	Sim ***
---------	------------	------------	---	---	--	--------	----------	------------	---------

**Preço Médio --> R\$456,0000 R\$9.576,0000**

**gov.br**  
 Documento assinado digitalmente  
 DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
 Data: 30/01/2023 16:57:10-0300  
 Verifique em <https://verificador.it.br>



**Preço Médio Total --> R\$456,0000 R\$9.576,0000**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO 4486/2023

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

1) **Valor:** R\$ 9.576,00 (Nove mil quinhentos e setenta e seis reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509	9.576,00

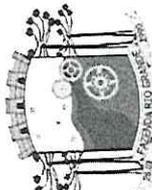
4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.  
Sem mais.

Documento assinado digitalmente  
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 31/01/2023 10:18:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099

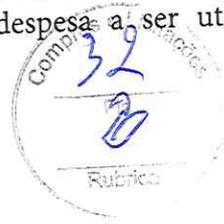
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Relação de Despesas  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESPECIFICA	ES	SA DO ATUA
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>		
2.145 - PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		15.000,00
602 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERE CIAME DO RÂ SITO	15.000,00
<b>Total Entidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>15.000,00</b>

Fazenda Rio Grande, 31/01/2023

Na presente data a Dotação Orçamentária relacionada no processo, encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.



**MAURO ANTONIO PEDROS O:42835 437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROS:42835437991  
 Dados: 2023.01.31 13:27:46 -03'00'



Órgão Municipal de Trânsito –  
FAZTRANS Secretaria Municipal de  
Defesa Social  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

**De: Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS**

**Para: Secretaria de Administração/Divisão de Compras e Licitação**

**Assunto: Curso de atualização em Educação de Trânsito**

Sra. Secretária de Administração,

Em complemento ao memorando 027/2023-FAZTRANS, solicito inclusão da informação da vigência do contrato considerando o prazo de 90 dias, bem como anexo I do descritivo do item.

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	Serviço	21

Documento assinado digitalmente  
gov.br AMANDA RAFAELA RAMOS  
Data: 26/01/2023 11:40:47-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Amanda Rafaela Ramos**

Matrícula 350596

Fiscal de Execução



Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 36.211.211/0001-10, estabelecida à Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, vem apresentar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, proposta de Curso EAD, como segue:

**DENOMINAÇÃO:** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**CARGA HORÁRIA:** 32 h/a, 8 noites, das 19h às 23h, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16FEV23.  
*(Aulas ficarão gravadas e podem ser assistidas posteriormente)*

**METODOLOGIA:** Curso totalmente à distância, com transmissão ao vivo, em link exclusivo aos participantes, com gravação disponível por tempo indeterminado. Perguntas são respondidas durante a aula ou, posteriormente, por email.

**OBJETIVO:** Atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT, instituído pela Resolução do Contran n. 985/22.

**INVESTIMENTO:** 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) por aluno.

**PROMOÇÃO ESPECIAL DE JANEIRO:**  
**DESCONTO de 80%** - de 2.280,00 por

**456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Pagamento mediante transferência bancária ou boleto, com fornecimento de Nota Fiscal.  
Validade do orçamento 15 dias.

**COM CERTIFICADO, enviado digitalmente.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

  
Julyver Modesto de Araujo  
Diretor/Professor

**PROFESSOR:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.



**IMPORTANTE:**

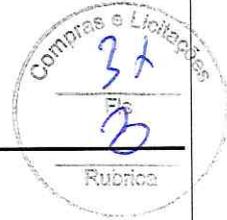
1. É possível contratar por **inexigibilidade** de licitação, por se tratar de serviço técnico realizado por profissional de notória especialização, nos termos dos artigos 13, inciso VI; e 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (ou artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n. 14.133/21 – Nova Lei de licitações). Ou, se preferir, também é possível contratar por **dispensa**, em decorrência do valor;

2. É possível custear com a receita arrecadada com cobrança de multas de trânsito, conforme artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com artigos 10, inciso I; 11, incisos III, VI e VII; e 12, incisos IX, XIV e XVII da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 875/21.

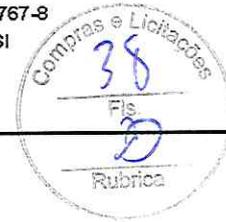
**JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA CNPJ**  
**36.211.211/0001-10**

**Av. Água Fria, 415, sala 104, São Paulo/SP, CEP 02333-000 – [www.julyvermodesto.com.br](http://www.julyvermodesto.com.br)**  
**E-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), Whatsapp comercial: 011 98913-9362**

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230131036211211000110	Número da Nota <b>00006067</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>31/01/2023 11:23:31</b> Código de Verificação <b>8VTF-FBBU</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>36.211.211/0001-10</b> Nome/Razão Social: <b>JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSI</b> Endereço: <b>AV AGUA FRIA 467, SALA 104-A - AGUA FRIA - CEP: 02333-000</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>6.516.767-8</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>SERVICO MUNICIPAL DE TRAFIGO E TRANSPORTE</b> CPF/CNPJ: <b>07.848.714/0001-01</b> Endereço: <b>Av ORLANDO OLIVEIRA PIRES 1420 - MISSAO - CEP: 44700-000</b> Município: <b>Jacobina</b>				
Inscrição Municipal: <b>----</b> UF: <b>BA</b> E-mail: <b>smtt@jacobina.ba.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Inscrição no curso Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Carga horária: 32 horas/aula 08 noites das 19h às 23h - datas 06/02, 07/02, 08/02, 09/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02. VALOR DO CURSO R\$ 2.280,00, SENDO CONCEDIDOS 80% DE DESCONTO. VALOR DE R\$ 456,00 POR PARTICIPANTE. INSCRIÇÃO PARA TRÊS PARTICIPANTES: VALOR TOTAL DE R\$ 1.368,00.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.368,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 82,08 (6,00%) / CGSN/RFB</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



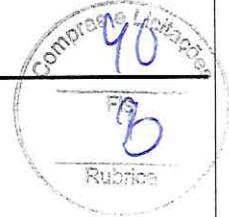
 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230126436211211000110	Número da Nota <b>00006051</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>26/01/2023 09:01:37</b> Código de Verificação <b>GNCM-T3BK</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>36.211.211/0001-10</b> Nome/Razão Social: <b>JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSI</b> Endereço: <b>AV AGUA FRIA 467, SALA 104-A - AGUA FRIA - CEP: 02333-000</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>6.516.767-8</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE</b> CPF/CNPJ: <b>44.498.467/0001-89</b> Endereço: <b>RUA PEREIRA DE RESENDE, 334 - CENTRO - CEP: 17350-000</b> Município: <b>Igarapu do Tietê</b>				
Inscrição Municipal: <b>---</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>gabinete@igaracudotiete.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Inscrição no curso Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Carga horária: 32 horas/aula 08 noites das 19h às 23h - datas 06/02, 07/02, 08/02, 09/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02. VALOR DO CURSO R\$ 2.280,00, SENDO CONCEDIDOS 80% DE DESCONTO. VALOR DE R\$ 456,00. Participante Cassiane Corrintho de Souza CPF 348.636.898-29				
Julyver Modesto de Araujo Consultoria e Treinamento de Trânsito LTDA CNPJ 36.211.211/0001-10 Banco do Brasil Agência - 6834-9 Conta Corrente - 9214-2				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 456,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 27,36 (6,00%) / CGSN/RFB</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

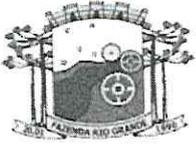


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230123u36211211000110	Número da Nota <b>00006038</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>23/01/2023 18:06:07</b> Código de Verificação <b>3WUI-RXDD</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>36.211.211/0001-10</b> Nome/Razão Social: <b>JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSI</b> Endereço: <b>AV AGUA FRIA 467, SALA 104-A - AGUA FRIA - CEP: 02333-000</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>6.516.767-8</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>LURITA DALLMANN DE CASTRO</b> CPF/CNPJ: <b>936.214.859-53</b> Endereço: <b>---</b> Município: <b>---</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Inscrição no curso Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Carga horária: 32 horas/aula 08 noites das 19h às 23h - datas 06/02, 07/02, 08/02, 09/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02. VALOR DO CURSO R\$ 2.280,00, SENDO CONCEDIDOS 80% DE DESCONTO. VALOR DE R\$ 456,00.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 456,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 27,36 (6,00%) / CGSN/RFB</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230123u36211211000110	Número da Nota <b>00006039</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>23/01/2023 18:07:59</b>			
	Código de Verificação <b>GBEV-MV1Z</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>36.211.211/0001-10</b> Inscrição Municipal: <b>6.516.767-8</b> Nome/Razão Social: <b>JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSI</b> Endereço: <b>AV AGUA FRIA 467, SALA 104-A - AGUA FRIA - CEP: 02333-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>JOSÉ LUIZ DOS SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>109.843.448-02</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Endereço: <b>---</b> Município: <b>---</b> UF: <b>---</b> E-mail: <b>---</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Inscrição no curso Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Carga horária: 32 horas/aula 08 noites das 19h às 23h - datas 06/02, 07/02, 08/02, 09/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02. VALOR DO CURSO R\$ 2.280,00, SENDO CONCEDIDOS 80% DE DESCONTO. VALOR DE R\$ 456,00.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 456,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>*</b>	<b>*</b>	<b>*</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 27,36</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 4486/2022

Memorando nº: 27/2023

Requerente: Secretaria Municipal Defesa Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 01/02/2023 09:46:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 029/2022**



**Processo nº 4486/2023**

**Interessado: Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de empresa para prestar curso na modalidade on-line (ao vivo e gravado) sobre o tema "Atualização Normativa do Manual de Fiscalização de Trânsito".

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no presente curso, bem como a justificativa apresentada, em razão de que, por se tratar de ato administrativo de natureza discricionária, o objeto e o motivo da contratação estão vinculados a autoridade requerente,<sup>1</sup> e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Unidade interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, certificado de condição de Sociedade Limitada Unipessoal, na modalidade Empresa de Pequeno Porte – EPP, cópia dos documentos da contratada, comprovante de inscrição do CNPJ, notas fiscais e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais. Nesse sentido, conforme se pode verificar no Termo de Referência acostado nos autos pela Unidade interessada, o profissional contratado apresenta notória especialização no objeto da licitação, enquadrando-se, portanto, na hipótese do inc. II, art. 25, da Lei 8.666/1993.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

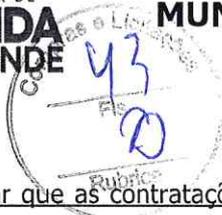
TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

<sup>1</sup> Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

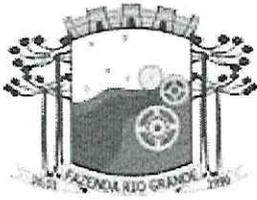
Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Unidade solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

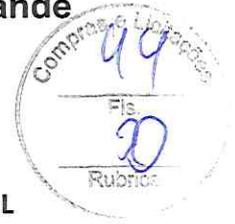
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital  
NOGARA por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.02.01  
13:54:23 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 4486/2023    **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
Memorando n.º 027/2023

---

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

---

---

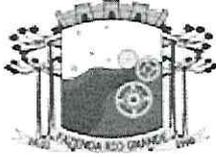
---



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 01/02/2023 14:13:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2023**

**PROTOCOLO: 4486/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**PESSOA JURÍDICA:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA

**CNPJ:** 36.211.211/0001-10

**VALOR:** R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

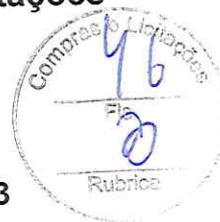
**AUTORIZAÇÃO:** 01/02/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações

#### PROTOCOLO Nº 4486/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**PESSOA JURÍDICA:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA

**CNPJ:** 36.211.211/0001-10

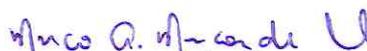
**VALOR:** R\$: 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais )

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

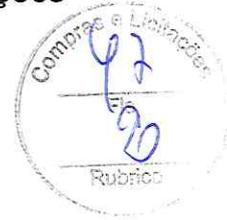
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2023

  
**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



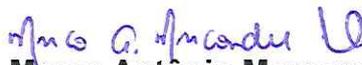
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

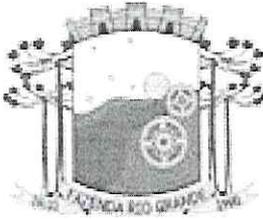
### Comissão Permanente de Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor de Empresa: **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, CNPJ: 36.211.211/0001-10** no valor total de **R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)** com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 29/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4486/2023.

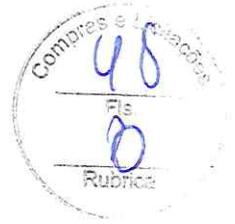
  
**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 02 de fevereiro 2.023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 4486/2023**, solicitando a “contratação da empresa **Julyver Modesto de Araújo Consultoria e Treinamento de Transito Ltda** para prestação de curso: Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Transito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

**Modalidade: Inexigibilidade**

**Valor Máximo:** R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)

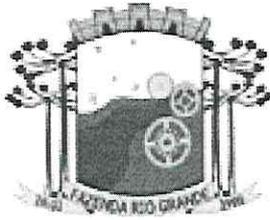
Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 02/02/2023 11:28:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 4486/2023**

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação da empresa JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, CNPJ: 36.211.211/0001-10, para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.**

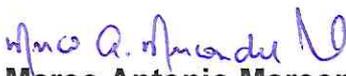
**Modalidade: Inexigibilidade.**

**Valor Máximo: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Compras e Licitações  
50



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº022/2023 de 02 de fevereiro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

PROTOCOLO: 4498/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA

CNPJ: 36.211.211/0001-10

VALOR: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/03.

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, que tem como objeto a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da Empresa: JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, CNPJ: 36.211.211/0001-10 no valor total de R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais) com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/03 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 29/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 4498/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 120/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.045/0003-40, vencedora no grupo 01 com valor total de R\$ 2.739.736,32 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). O processo atende a licitação proveniente de toda sua transmissão, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 021303/2021 - Prefeitura - Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IRMÃOS SCHONS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.181.029/0001-37, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil, mil e sessenta e seis reais); TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.029.541/0001-35, vencedora dos itens 01 e 05 com valor total de R\$ 53.083,00 (cinquenta e três mil e oitenta e três reais). O processo atende a licitação proveniente em toda sua transmissão, conforme Parecer nº 10/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 134/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção narrativa do sistema de monitoramento, eletroeletrônicos e outros acessórios elétricos com fornecimento de peças, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Técnica e Pronta Entrega LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.600.480/0001-76, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com valor total de R\$ 1.250.175,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O processo atende a licitação proveniente em toda sua transmissão, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**CONTRATO Nº XX/2022**

**ID XXXX**

**CONTRATO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, em conjunto com a Secretária Municipal de Defesa Social, Sr. **RUI NOE BARROSO TORRES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica, com sede em São Paulo/SP, na Av. Água Fria, nº415, Sala 104, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 36.211.211/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **Julyver Modesto de Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 543.048.579-91 e RG 3.630.703-0 SSP/PR, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, embasada no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme processo supra referido, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



**Parágrafo Primeiro:** O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	SV HR	21	R\$ 456,00	R\$ 9.576,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor unitário é de **R\$456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais), por inscrição fazendo o valor total de **R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**, para 21 participantes, de acordo com a proposta, ora Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, desde que apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações de vidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 602 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se a: Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo; Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador; Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



prestação de serviços pelo Setor Responsável; Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato; Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA obrigará-se a: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso; multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato; suspensão para contratar com a Administração Municipal; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis: A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência; A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo; A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "c" do caput.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nas letras "b" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput do parágrafo primeiro: A multa



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-fala do limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do reajuste.

**Parágrafo Quarto:** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto:** Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

**Parágrafo Sétimo:** A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Oitavo:** Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Nono:** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

**Parágrafo Décimo:** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no fornecimento do objeto; A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada as seguras dá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação; A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada pelo(s) Responsável(is) Solicitante(s), nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/93, dando cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Parágrafo Primeiro:** O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Amanda Rafaela Ramos – Matrícula 350596, devidamente designada para este fim. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, REAJUSTE E DOS ADITAMENTOS**

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que aparte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**Parágrafo Segundo:** Não será concedida a revisão quando: ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; o evento imputado como causa de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**Parágrafo Terceiro:** A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Fazenda Rio Grande; A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva; As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não for em requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou como encerramento do Contrato; No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art.65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**P/Contratante:**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Débora Lemos**  
Procurador Geral do Município  
de Fazenda Rio Grande

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretária Municipal de Defesa Social

**P/ Contratada:**

**Julyver Modesto de Araujo**

JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE  
TRANSITO LTDA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2023.

**Memorando nº 027/2023**

**De: Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS**

**Para: Secretaria de Administração/Divisão de Compras e Licitação**

**Assunto: Curso de atualização em Educação de Trânsito**

Sra. Secretária de Administração,

Solicitamos a contratação de empresa, por meio de Inexigibilidade de licitação, para prestar curso na modalidade on-line (ao vivo e gravado) sobre o tema "**Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização De Trânsito**", conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.

**Proponente: Julyver Modesto - Consultoria e Treinamento de Trânsito.**

**CNPJ: 36.211.211./0001-10**

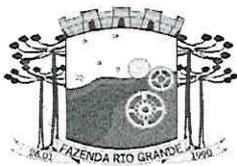
**Data: 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.**

**Carga Horária: 32 h/a, 8 noites, das 19h às 23h, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023.**

**Nº participantes: 21 participantes**

**Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**

**Justificativa: Nos termos do artigo 13, 24 e 25 da lei 8.666/93:**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Material fornecido pela contratante:** Material de apoio (PDF), arquivo/link aulas gravadas e certificado de participação enviado por e-mail.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Secretaria/Divisão participante: FAZTRANS;**

O valor do curso será custeado através de orçamento do órgão Municipal de trânsito FAZTRANS.

---

**Joéliton Suemar Leal Rui Noe Barroso Torres**

Autoridade de Trânsito Secretário Municipal de Defesa Social

**Decreto nº 6739/2022 Decreto nº 6480/2022**



## Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Curso De Atualização Normativa do Manual Brasileiro De Fiscalização De Trânsito

**Público alvo:** Autoridade Municipal de Trânsito, agentes de trânsito, equipe administrativa relacionada na execução de atividades voltadas a fiscalização/gestão de trânsito.

**Justificativa:**

Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar os conhecimentos dos servidores municipais com finalidade de garantir qualificação, maior eficiência, eficácia e qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes;

Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito prevê no Art. 74 que “A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”;

Considerando que a lei Municipal Complementar nº 92/2014, condiciona o crescimento por aperfeiçoamento “a participação em cursos de áreas afins ao cargo que ocupa ou relativos ao conhecimento, habilidade, e atitudes no desempenho das atividades”;

Considerando que a Resolução 985/2022 CONTRAN aprova o Manual Brasileiro de fiscalização de trânsito-MBFT disponibilizando nova fonte de embasamento para a execução



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



das atividades do Órgão Municipal de trânsito-FAZTRANS indicando necessidade de atualização literária, prática e doutrinária;

Considerando que o MBFT dispõe que a segurança viária somente ser alcançada sob três pilares “a **Educação**, a Engenharia e o Esforço Legal.”<sup>§</sup>; (grifo nosso)

Justificamos o pedido.

**Dotação Orçamentária:** 602-Outros Serviços de Terceiro-PJ

**Do palestrante:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.

**Descrição:** O curso visa atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT<sup>§</sup>, instituído pela Resolução do CONTRAN n° 985/22<sup>z</sup>.

**Curso:** Os serviços prestados pela empresa estão voltados para a qualificação e às soluções educacionais que são necessárias, objetivando o foco no ensino de práticas desenvolvidas e utilizadas para a formação aprofundada no tema abordado, consolidando o processo de aprendizagem dos participantes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



**Vantagens:** As vantagens dessa modalidade de treinamento estão em vários aspectos. Um deles é a ausência da necessidade de se locomover até o local do curso por grandes distâncias, o que conseqüentemente otimiza o tempo dos envolvidos e até mesmo da própria entidade que adquire este serviço; outro ponto é sobre os temas abordados, os quais serão transmitidos de forma prática por nossos palestrantes podendo ser acessados posteriormente, já que o link/arquivo de gravação serão disponibilizados pelo palestrante por tempo indeterminado.

**Investimento:** Em contrapartida ao planejamento, elaboração do material didático em arquivo digital e execução da ação educacional propõem-se o valor de R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais). Para uma turma de até 21 (vinte e um) servidores. Além dos custos diretamente relacionados à realização do curso, o valor indicado também contempla as despesas referentes a plataforma para acesso ao curso, armazenamento das aulas gravadas e emissão e envio de certificado.

**Obs.:** É de responsabilidade da contratada coordenação das inscrições de acordo com listagem encaminhada pela contratante, bem como a disponibilização de sala virtual (com projetor multimídia, sistema de áudio/microfone, e quaisquer outros recursos, tecnológicos ou não, se necessário) para a realização do evento de formação.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA:** A palestra será ministrada na modalidade virtual, através de plataforma digital e link de acesso disponibilizado pela contratada nos dias, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023 das 19h às 23h.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil Agência 6834-9 Conta Corrente 9214-2

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.:** A nota fiscal seguirá apensada de lista de presença, comprobatória de participação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**Fiscal de execução:** Amanda Rafaela Ramos – Matrícula: 350596

**Em Anexo:** proposta, certidões federais, contrato, CNPJ, bibliografia do palestrante, declaração que o palestrante presta serviços exclusivamente a esta relacionada, atestado de capacidade técnica, notas fiscais de outros contratantes para comprovar que o valor está no preço de mercado.

**Servidores:**

1. Alexandra da Silva Oliveira
2. Andriele da Silva
3. Anselmo Ricardo da Rosa Martins
4. Joeliton Suemar Leal
5. Amanda Rafaela Ramos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



6. Claudiomiro garbin
7. Cristiano de Oliveira Rodrigues
8. Maria José Francisco Falke
9. Izailde Teresinha Armim
10. João Ademilson Vaz
11. José Luis Alves Da Silva
12. Jucenéia De Lima Dos Santos
13. Leomar Edson Francisco
14. Marcelo Dantas Leite
15. Maria Do Carmo Soares De Lima Pedro
16. Patricia Da Silva Costa
17. Romário Almeida e Silva
18. Silvana Aparecida Galvão
19. Valdir Schmidt
20. Vanil Lopes Rosa
21. Paulo Kasczeszen

Atenciosamente,

---

**Joéliton Suemar Leal Rui Noe Barroso Torres**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022



Autoridade de Trânsito Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 6739/2022 Decreto nº 6480/2022

---

**Amanda Rafaela Ramos**

Matrícula 350596

Fiscal de Execução

FazendaRioGrande,26dejaneirode2023.

De: ÓrgãoMunicipaldeTrânsito-FAZTRANS

Para: SecretariadeAdministração/DivisãodeCompraseLicitaçãoAssunto: Curso  
de atualizaçãoemEducaçãode Trânsito

Sra. SecretáriadeAdministração,

Emcomplementoaomemorando027/2023-

FAZTRANS, solicitoinclusãodainformaçãoda

vigênciadocontratoconsiderandooprazode 90dias, bem como anexo I do descritivo  
do item.

### Anexo I

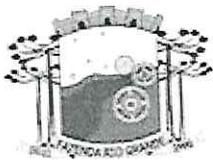
Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	Serviço	21

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	09/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Dotação Orçamentária*	1800126782004421453390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.576,00
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	


CPF: 11756944954 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023

CONTRATO N° 009/2023

IL 003/2023



ID 3841

**CONTRATO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, em conjunto com a Secretária Municipal de Defesa Social, Sr. **RUI NOE BARROSO TORRES**, inscrita no CPF sob n° 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 36.211.211/0001-10, com sede em São Paulo/SP, na Av. Água Fria, n°415, Sala 104, , neste ato representado pelo Sr. **Julyver Modesto de Araujo**, inscrito no CPF sob o n° 159.637.778-01 e RG 23.346.408-6 SSP/SP, e-mail: [contato@julyvermodesto.com.br](mailto:contato@julyvermodesto.com.br), telefone: (11) 98913-9362, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, embasada no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme processo supra referido, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023



**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	SV HR	21	R\$ 456,00	R\$ 9.576,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor unitário é de **R\$456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais), por inscrição fazendo o valor total de **R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**, para 21 participantes, de acordo com a proposta, ora Contratada.

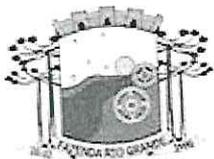
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, desde que apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**



**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações de vidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 602 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á: Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo; Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador; Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável; Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato; Comunicar à contratada todas e quaisquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**



irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

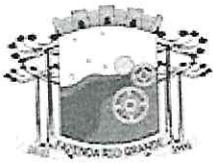
**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA obrigará-se a: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso; multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato; suspensão para contratar com a Administração Municipal; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis: A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência; A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo; A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nas letras "b" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput do parágrafo primeiro: A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023



Administração, entretanto, antes de atingido o pré-fala do limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do reajuste.

**Parágrafo Quarto:** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto:** Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

**Parágrafo Sétimo:** A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Oitavo:** Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

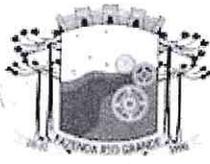
**Parágrafo Nono:** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

**Parágrafo Décimo:** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; O cumprimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**

Rubrica

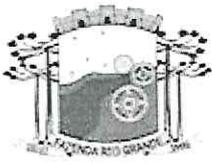
irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no fornecimento do objeto; A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total do eu objeto, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada as segura dá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação; A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada pelo(s) Responsável(is) Solicitante(s), nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/93, dando cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro:** O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023



**Parágrafo Segundo:** A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Amanda Rafaela Ramos – Matrícula 350596, devidamente designada para este fim. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, REAJUSTE E DOS ADITAMENTOS**

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que aparte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**Parágrafo Segundo:** Não será concedida a revisão quando: ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; ausente o nexo de causalidade entre o evento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023

ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**Parágrafo Terceiro:** A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Fazenda Rio Grande; A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva; As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não for em requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou como encerramento do Contrato; No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art.65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

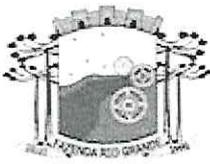
Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES MARCONDES  
SILVA:0431868891 SILVA:04318688917  
Dados: 2023.02.03 17:01:09  
7 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RUI NOE BARROSO TORRES  
Data: 03/02/2023 15:57:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de  
Defesa Social

Assinado de forma  
digital por  
DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.02.03  
16:55:04 -03'00'

**DEBORA LEMOS**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JULYVER MODESTO DE ARAUJO  
Data: 03/02/2023 13:35:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Julyver Modesto de Araujo**  
JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE  
TRANSITO LTDA

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ROZANA APARECIDA DA SILVA  
Data: 03/02/2023 14:12:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CAROL IUNG  
Data: 06/02/2023 09:31:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**



**Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Curso De Atualização Normativa do Manual Brasileiro De Fiscalização De Trânsito**

**Público alvo:** Autoridade Municipal de Trânsito, agentes de trânsito, equipe administrativa relacionada na execução de atividades voltadas a fiscalização/gestão de trânsito.

**Justificativa:**

Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar os conhecimentos dos servidores municipais com finalidade de garantir qualificação, maior eficiência, eficácia e qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes; Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito prevê no Art. 74 que “A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”;

Considerando que a lei Municipal Complementar n° 92/2014, condiciona o crescimento por aperfeiçoamento “a participação em cursos de áreas afins ao cargo que ocupa ou relativos ao conhecimento, habilidade, e atitudes no desempenho das atividades”;

Considerando que a Resolução 985/2022 CONTRAN aprova o Manual Brasileiro de fiscalização de trânsito-MBFT disponibilizando nova fonte de embasamento para a execução das atividades do Órgão Municipal de trânsito-FAZTRANS indicando necessidade de atualização literária, prática e doutrinária;

Considerando que o MBFT dispõe que a segurança viária somente ser alcançada sob três pilares “a **Educação**, a Engenharia e o Esforço Legal.” (grifo nosso)

Justificamos o pedido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023



**Dotação Orçamentária:** 602-Outros Serviços de Terceiro-PJ

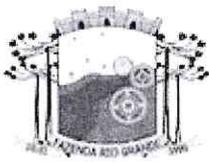
**Do palestrante:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP; Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança (SP); Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público de SP; Major da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com atuação no policiamento de trânsito, de 1996 a 2019; Conselheiro do Cetran SP, desde 2003; Membro da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito, desde 2019; Assessor da Presidência do Detran SP e da AND; Coordenador de Cursos, Professor e Palestrante de renome nacional; Autor de 28 Livros e mais de uma centena de artigos na área.

**Descrição:** O curso visa Atualizar os profissionais de trânsito acerca das alterações nos procedimentos de fiscalização de trânsito, decorrentes do novo MBFT<sup>6</sup>, instituído pela Resolução do CONTRAN n° 985/22<sup>7</sup>.

**Curso:** Os serviços prestados pela empresa estão voltados para a qualificação e às soluções educacionais que são necessárias, objetivando o foco no ensino de práticas desenvolvidas e utilizadas para a formação aprofundada no tema abordado, consolidando o processo de aprendizagem dos participantes.

**Vantagens:** As vantagens dessa modalidade de treinamento estão em vários aspectos. Um deles é a ausência da necessidade de se locomover até o local do curso por grandes distâncias, o que conseqüentemente otimiza o tempo dos envolvidos e até mesmo da própria entidade que adquire este serviço; outro ponto é sobre os temas abordados, os quais serão transmitidos de forma prática por nossos palestrantes podendo ser acessados posteriormente, já que o link/arquivo de gravação serão disponibilizados pelo palestrante por tempo indeterminado.

**Investimento:** Em contrapartida ao planejamento, elaboração do material didático em arquivo digital e execução da ação educacional propõem-se o valor de R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais). Para uma turma de até 21 (vinte e um) servidores. Além dos custos diretamente relacionados à realização do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**



curso, o valor indicado também contempla as despesas referentes a plataforma para acesso ao curso, armazenamento das aulas gravadas e emissão e envio de certificado.

**Obs.:** É de responsabilidade da contratada coordenação das inscrições de acordo com listagem encaminhada pela contratante, bem como a disponibilização de sala virtual (com projetor multimídia, sistema de áudio/microfone, e quaisquer outros recursos, tecnológicos ou não, se necessário) para a realização do evento de formação.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA:** A palestra será ministrada na modalidade virtual, através de plataforma digital e link de acesso disponibilizado pela contratada nos dias, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023 das 19h às 23h.

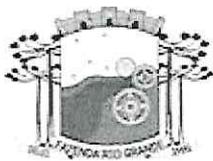
**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil Agência 6834-9 Conta Corrente 9214-2

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.:** A nota fiscal seguirá apensada de lista de presença, comprobatória de participação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**Fiscal de execução:** Amanda Rafaela Ramos – Matrícula: 350596



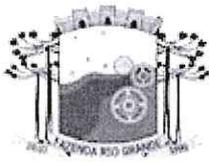
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023**

**Em Anexo:** proposta, certidões federais, contrato, CNPJ, bibliografia do palestrante, declaração que o palestrante presta serviços exclusivamente a esta relacionada, atestado de capacidade técnica, notas fiscais de outros contratantes para comprovar que o valor está no preço de mercado.



**Servidores:**

1. Alexandra da Silva Oliveira
2. Andriele da Silva
3. Anselmo Ricardo da Rosa Martins
4. Joeliton Suemar Leal
5. Amanda Rafaela Ramos
6. Claudiomiro garbin
7. Cristiano de Oliveira Rodrigues
8. Maria José Francisco Falke
9. Izailde Teresinha Armim
10. João Ademilson Vaz
11. José Luis Alves Da Silva
12. Jucenéia De Lima Dos Santos
13. Leomar Edson Francisco
14. Marcelo Dantas Leite
15. Maria Do Carmo Soares De Lima Pedro
16. Patricia Da Silva Costa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2023

17. Romário Almeida e Silva
18. Silvana Aparecida Galvão
19. Valdir Schmidt
20. Vanil Lopes Rosa
21. Paulo Kasczeszen



Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Curso de atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito que ocorrerá nos dias 06 a 10 e 13 a 17 de Fevereiro de 2023.	Serviço	21

Atenciosamente,

**Joéliton Suemar Leal I**  
Autoridade de Trânsito Secretário  
Decreto nº 6739/2022

Documento assinado digitalmente

JOELITON SUEMAR LEAL  
Data: 03/02/2023 16:26:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

**AMANDA RAFAELA RAMOS**  
Data: 03/02/2023 16:23:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Amanda Rafaela Ramos**  
Matrícula 350596  
Fiscal de Execução

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de  
Defesa Social

Documento assinado digitalmente

RUI NOE BARROSO TORRES  
Data: 03/02/2023 15:59:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

**JULYVER MODESTO DE ARAUJO**  
Data: 03/02/2023 12:38:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 - ID 3841**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA;  
**CNPJ:** 36.211.211/0001-10;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de curso: "Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.";  
**FISCAL:** Amanda Rafaela Ramos; Matrícula: 350596;  
**GESTOR:** José Juarez Tavares; Matrícula: 224.301;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023;  
**PROTOCOLO:** 4486/2023;  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023.

Coordenação de Contratos



Editar contratação ou compra direta 9/2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de instrumento \*  Termo de Contrato (Lei: 8.666/93)  Contrato multientidade  Contrato multientidade  Contratar os itens por organograma

Nº do termo \*  Nº e ano do processo \*  Nº e ano da ata de RP

Ano \*

Origem \*

Entidade origem do processo

Nº da licitação

Ano

Fundamento legal

Tipo de objeto \*  Contratação de serviços

Contratação de serviços

Modalidade

Controlar saldo por Quantidade

Objeto da contratação \*

Contratação de empresa para prestação de curso: 'Atualização Normativa do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito', conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Fornecedor \*

Período de vigência \*  até

Data da assinatura/contratação

Quantidade de dias

Valor original da contratação



### Contratações e

+ CONTRATAÇÃO OU CO

Contratações ou co  
diretas

FILTRAR POR Todos

3112	JULY	(36.2)	TECA	Deser
9/2023			17/2023	
3111	TECA			
16/2023				
3110	ALTA			
16/2023				

1

Ata

solict

### Contratações - SIMAM \*

#### SIM-AM

Tipo de Regime de Execução \*  
 Preço Global  X  Y  
 Tipo de Condições de Pagamento \*  
 A. Prazo  X  Y  
 Ata reg. preço \*  
 NÃO  X  Y

Tipos de Multas Contratuais \*  
 Outras Multas Contratuais  X  Y  
 Descrição de Multa Contratual  
 As previstas de acordo com a Lei 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos  
 Selecionar  CNPJ Outra Entidade

Numero Cotação

#### Organograma

Descrição  
 Secretaria de Defesa Social  X  Y



Encerrados

6

TRAMITAR

TRAMITAR

TRAMITAR

De a sua opinião

10:46

06/02/2023



Protocolo: 4486/2023

Requerente:

Secretaria Municipal  
de Defesa Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

06/02/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1  
Data: 06/02/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000006381/2023  
NÚMERO ÚNICO EDD.MB4.CII-CZ  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ		
NOME			
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	BAIRRO		
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			

Local da protocolização:  
007004006 - Contratos Compras

Protocolado por:  
CAROL.IUNG

Protocolado em:  
06/02/2023 10:54:22

Previsto para:

Súmula:  
PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 09/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 4486/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

**Observação:** Prezado: Encaminho em anexo cópia do contrato 09/2023 oriundo do processo 4486/2023, publicado no Diário Oficial, lançado no tribunal e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Betha Protocolo denominado Autorizações de Fornecimento - AF. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra/aquisição de bens/materiais/serviços, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações. Atte: Coordenação de Contratos.

**Motivo:** PREZADO: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 09/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 4486/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL.IUNG

Data/Hora: 06/02/2023 10:59:46